

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00011/2026

Disponibilização: 29/04/2026 às 14h44m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Décima Primeira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 10, do dia 09 de abril de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência justificada da Des. Maria Iraneide Moura Silva que seria a sucessora imediata), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência justificada do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSON PONTES e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. MARIA LETÍCIA CAVALCANTE DE MACEDO - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado a prorrogação da convocação do Juiz de Direito Tiago Dias da Silva para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Teodoro Silva Santos pelo período de 1 ano, a contar do dia 9 de abril de 2026. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a prorrogação. **1.2** - Após, submeteu ao Colegiado a convocação da Juíza de Direito Miriam Porto Mota Randal Pompeu (titular da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza), para atuar na 1ª Câmara de Direito Privado e respectiva Seção, durante as férias do Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.3** - Em seguida, submeteu ao Colegiado a convocação do Juiz de Direito Irandes Bastos Sales (integrante da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Ceará) para atuar na 2ª Câmara de Direito Privado e respectiva Seção, durante as férias da Desembargadora MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.4** - Por fim, submeteu ao Colegiado a convocação do Juiz de Direito Luciano Nunes Maia Freire (titular do 7º Juizado Auxiliar das Varas Cíveis Comuns) para atuar na 3ª Câmara de Direito Privado e respectiva Seção, durante as férias do Desembargador PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **2 - JULGAMENTOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, anunciou conforme RITJCE, Art. 92, I - ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos Desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA PJECOR: 2.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO Nº 0001701-56.2025.2.00.0806,** em que é requerente C. G. DA J. DO E. DO C. e requerido E. O. S. A., sendo interessada G. C. L. P. - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do processado, Dr. Robson Halley Costa Rodrigues (OAB/CE 27422-A) e ao Procurador de Justiça se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o representante do Ministério Público, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, na qualidade de *Custus Legis*, e posteriormente, o advogado do magistrado, fizeram suas sustentações orais pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de julgar procedente o presente Processo Administrativo Disciplinar para condenar o magistrado, à penalidade de censura, na forma do art. 42, inciso II e art. 44, da LOMAN e art. 4º da Resolução 135 do CNJ, pela violação dos deveres funcionais previstos no art. 35, incisos I e IV da LOMAN e dos princípios éticos previstos nos arts. 9 e 25 do Código de Ética da Magistratura Nacional sendo seguido pelos Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto

constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e DURVAL AIRES FILHO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO divergiu em parte do eminente Relator, votando pela procedência do Processo Administrativo Disciplinar, mas para aplicar ao magistrado a sanção de advertência, sendo seguido pelos Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto e considerando a ausência justificada da Desa. Maria Iraneide Moura Silva que seria a sucessora imediata), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência justificada do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior), MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do magistrado Erick Omar Soares Araújo, Juiz titular da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio/CE, reconhecendo a prática de infrações funcionais consistentes na resistência reiterada ao cumprimento de ato administrativo regularmente expedido pela Procuradoria-Geral de Justiça, na restrição indevida à participação virtual de Promotora de Justiça em regime especial de teletrabalho e na adoção de medidas que implicaram prejuízo à regular prestação jurisdicional; e quanto à penalidade aplicável, por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Relator), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada) e DURVAL AIRES FILHO, fixou a sanção cabível de **advertência** nos termos do art. 42, inciso I c/c art. 43, da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN) e do art. 4º da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE: 2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 3017394-53.2025.8.06.0000**, em que é arguinte a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguido o ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo interessados ROBSON DE ANDRADE MIRANDA e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência do advogado Dr. Robson de Andrade Miranda (OAB/CE 26057-A), que atuava em causa própria e havia solicitado sustentação oral. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de não conhecer do incidente, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do incidente, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3008215-95.2025.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado JOSÉ ELMADAN ALBUQUERQUE BARROSO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.4 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 3000202-37.2024.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada FRANCISCA DEVANIE EVANGELISTA PINHEIRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **SISTEMA SAJSG: 2.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0101217-98.2010.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.6 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002269-87.2011.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0109231-87.2018.8.06.0001/50002**, em que são agravantes VR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e OUTROS e agravado o FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.8 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0053518-84.2005.8.06.0001/50001**, em que é agravante GLAUCO DE CASTELO BRANCO JÚNIOR e agravada a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203687-92.2022.8.06.0064/50003**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado ANTONINO BARROS DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.10 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200248-81.2022.8.06.0126/50000**, em que é agravante FRANCISCO CLÉCIO MARTINS ALVES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0174070-58.2017.8.06.0001/50002**, em que são embargantes JOÃO LEANDRO CAVALCANTE NETO e OUTRA e embargada VANESSA DA CONCEIÇÃO PAULY - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para no mérito, desprovê-los, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0258400-12.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante CID CARNEIRO DE OLIVEIRA MOURA e agravado o BANCO PAN S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0646240-56.2000.8.06.0001/50002**, em que é agravante ORLANDINA FELISBERTO DA CONCEIÇÃO e agravados o HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CICERO FERREIRA FILHO e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0010392-73.2012.8.06.0086/50000**, em que são agravantes ANTÔNIO SOARES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.15 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0134014-80.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante LEONARDO TELEMACO MESQUITA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0113811-34.2016.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO CIMARO ALVES DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200829-15.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante ERILÂNDIO DE MENEZES ANDRADE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **2.18 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201160-41.2022.8.06.0300/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado JONAS DA SILVA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público

em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.19 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0620755-80.2025.8.06.0000/50000, em que é agravante ERISMAR MARIZ DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.20 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0189175-07.2019.8.06.0001/50000, em que é agravante EMANUEL FERREIRA DE QUEIROZ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.21 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0248250-69.2022.8.06.0001/50000, em que são agravantes DAVI ALVES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.22 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0276712-65.2024.8.06.0001/50000, em que é agravante EVANILDO DE MATOS FREIRE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.23 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203873-18.2024.8.06.0300/50000, em que são agravantes NATANAEL DE SOUSA ALVES e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.24 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0266745-93.2024.8.06.0001/50000, em que é agravante JEAN DE MIRANDA MAGALHÃES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.25 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 1020410-23.2000.8.06.0001/50000, em que é agravante CLEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.26 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0052400-35.2020.8.06.0167/50000, em que é agravante C. A. de V. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.27 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0270183-30.2024.8.06.0001/50000, em que é agravante MARCELO RONILDO DA SILVA MIRANDA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.28 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0020120-10.2019.8.06.0114/50000, em que é agravante B. X. F. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

2.29 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0211564-49.2020.8.06.0001/50000, em que é agravante FRANCISCO DANIEL FERREIRA MARQUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026).

Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.30 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0206420-66.2022.8.06.0117/50000**, em que é agravante S. B. S. J. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.31 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0204819-11.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante JOÃO PAULO DOS SANTOS PEREIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.32 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0201232-27.2022.8.06.0171/50001**, em que é agravante F. V. M. M. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.33 - AGRADO INTERNO CRIMINAL Nº 0782057-04.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante A. M. F. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.34 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0003817-89.2007.8.06.0000/50002**, em que é agravante ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.35 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0003817-89.2007.8.06.0000/50003**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **2.36 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0005111-74.2010.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) . **SISTEMA PjeCor: 2.37 - SINDICÂNCIA Nº 0001104-24.2024.2.00.0806**, em que é sindicante C. G. DA J. DO E. DO C. e sindicado S. B. DOS S. N., sendo interessada M. P. D. - Relatora - A Desembargadora CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do magistrado representado, a luz de indícios de autoria e materialidade de possíveis infrações disciplinares previstas no **art. 35, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica da Magistratura - LOMAN e arts. 16, 18 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional**, sendo seguida pelos demais Desembargadores. A Corte, em seu Órgão Especial, **por unanimidade**, decidiu pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do magistrado representado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida, a Desembargadora Relatora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça, passou a analisar o afastamento cautelar do Magistrado das funções jurisdicionais, e votou pela manutenção do magistrado nas funções judicantes, no que foi seguida pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, **por unanimidade**, decidiu pela manutenção do magistrado nas funções judicantes, nos termos do voto da Relatora. Após a distribuição eletrônica, o processo administrativo disciplinar recaiu sob a relatoria do Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **SISTEMA SAJ-SG: 2.38 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0044414-24.2012.8.06.0001**, em que é impetrante ALYSSON SENA LIMA representado por EDSON SILVA LIMA e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, exerceu o juízo positivo de retratação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030533-46.2013.8.06.0000/50004**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado FRANCISCO ALBERTO MACÁRIO FILHO - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES

FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.40 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200336-05.2024.8.06.0303/50000**, em que são agravantes ALEX RODRIGUES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0206389-11.2024.8.06.0300/50000**, em que são agravantes BRUNO SILVA RIBEIRO e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.42 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203079-86.2022.8.06.0293/50000**, em que é agravante DIEGO OLIVEIRA FERREIRA e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.43 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203756-27.2024.8.06.0300/50000**, em que é agravante M. D. R. da S.e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3035004-65.2024.8.06.0001**, em que é impetrante MARIANA PINHEIRO MAGALHÃES e impetrados o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) e OUTRO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **SISTEMA SAJ: 3.2 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME Nº 0001320-19.2018.8.06.0000**, em que é representante M. P. do E. do C. e representado M. F. A. T. - J. de D. - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **3.3 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008655-62.2010.8.06.0035/50001**, em que é agravante FRANCISCO GERMANO NETO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.4 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0207183-53.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante M. F. de A. S. e agravado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua Relatoria: **SISTEMA SAJ: 4.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50002**, em que é embargante W. B. L. e embargado M. P. E.. **4.2 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0055852-72.2021.8.06.0117/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado FRANCISCO MAURÍLIO DO NASCIMENTO FERREIRA. **4.3 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202933-78.2023.8.06.0303/50001**, em que é agravante ALONSO DA SILVA RODRIGUES e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.4 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200035-32.2022.8.06.0302/50000**, em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravado ANTÔNIO JORGE DA COSTA SILVA. **4.5 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204124-80.2012.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.6 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0206420-66.2022.8.06.0117/50001**, em que é agravante S. B. S. J. e agravado M. P. E.. **5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.1.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs votos de parabéns pela passagem dos aniversários natalícios, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO nesta data. E, dando continuidade pela passagem do aniversário natalício da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, no próximo dia 17 do corrente mês. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. **5.2 - VOTOS DE CONGRATULAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs voto de congratulação à Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, extensivo aos demais colaboradores, pela exitosa recente edição do Projeto "Registre-se". Após, propôs voto de congratulação à Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, extensivo aos demais colaboradores, pela exitosa gestão do protocolo "Escute o Silêncio", de iniciativa da Ouvidoria do TJCE e do Órgão de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa. Todos os Desembargadores acostaram-se às referidas proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 16 de abril de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169096> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

